

FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 12/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

CICLO 2026

I. Implementação da proposta

Após a publicação do resultado, quando as bolsas estarão disponíveis para a indicação?

As propostas aprovadas serão implementadas mediante assinatura do Termo de Outorga pelo proponente, cujo link será enviado por e-mail automaticamente, após a publicação do resultado final da Chamada. As bolsas estarão disponíveis para serem indicadas somente após a assinatura deste documento. O Termo de Outorga deverá ser assinado, impreterivelmente, em 90 dias após a publicação do resultado da Chamada no Diário Oficial da União (D.O.U).

Todas as bolsas aprovadas para concessão à IES ou à ICT estarão disponíveis no mesmo momento?

Não. De acordo com a programação financeira e orçamentária do CNPq para esta Chamada, a implementação das bolsas concedidas às instituições será fracionada obrigatoriamente em duas entradas. De acordo com o item 6.10, as instituições deverão indicar os bolsistas respeitando a seguinte distribuição:

- 1º período (de 1º de março a 15 de maio de 2026): Indicação de 50% das bolsas concedidas.
- 2º período (de 1º de agosto a 15 de outubro de 2026): Indicação dos 50% restantes das bolsas concedidas.

Os proponentes das IES ou ICT deverão atentar que, conforme o disposto no item 6.10.2, após o período final de indicação, as bolsas não indicadas serão recolhidas pelo CNPq.

II. Execução da proposta

Qual é o prazo máximo de duração das bolsas?

Conforme subitem 5.1, os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de bolsas de Mestrado no país (com vigência de 24 meses) e de Doutorado no país (com vigência de 48 meses), incluindo mensalidades e demais benefícios previstos para cada modalidade.

O CNPq concede bolsas de mestrado com vigência diferente de 24 meses e bolsas de doutorado com vigência diferente de 48 meses?

Não. A duração de cada bolsa de mestrado é sempre de 24 meses e, de doutorado, sempre de 48 meses. Ao preencher a Proposta *on-line*, solicita-se que no campo “número de meses” do formulário, o proponente selecione 24 meses para as bolsas de mestrado e 48 meses para as bolsas de doutorado.

Quais os prazos de execução das propostas aprovadas?

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada terão os seguintes prazos, contados da assinatura do termo de outorga:

- Para as propostas aprovadas com **bolsas de doutorado ou doutorado e mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 60 (sessenta) meses.
- Para as propostas aprovadas **apenas com bolsas de mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 36 (trinta e seis) meses.

Atenção! O prazo de 60 meses para a vigência dos processos institucionais que possuem as duas modalidades de bolsas a eles vinculadas não altera a vigência das bolsas individuais nem tampouco permite que a bolsa de mestrado seja indicada por dois períodos de 24 meses, ou seja, as bolsas serão concedidas por apenas um ciclo (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

Na execução da proposta, é possível o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa a mais de um aluno?

Uma bolsa não pode ser fracionada e indicada simultaneamente a mais de um estudante, no entanto, pode ser utilizada por mais de um bolsista de maneira sucessiva, até completar a duração máxima, a saber, 24 meses para bolsas de mestrado e 48 meses para bolsas de doutorado.

Apesar de não haver impedimento para tal operação, recomenda-se que isso seja feito somente em casos excepcionais, quando há desistência do aluno ou cancelamento da bolsa. O ideal é que um mesmo bolsista cumpra todo o período de vigência previsto.

Lembramos que não existe a possibilidade de prorrogação do prazo máximo da bolsa, com exceção dos casos previstos em norma (ver PO 2.080/2024) e na Lei 14.925/2024. Ou seja, se um aluno desistir de uma bolsa de doutorado depois de

20 meses, o próximo aluno indicado poderá fazer uso dela somente pelo número de meses restantes.

É possível converter bolsas de mestrado em doutorado ou vice-versa?

A implementação do projeto deverá respeitar o número e a modalidade das bolsas aprovadas (mestrado e doutorado), não sendo permitida nenhuma alteração nesse quesito.

É possível conceder bolsas de mestrado e doutorado a cursos profissionais?

Não. As bolsas destinam-se aos cursos acadêmicos.

Como é feito o pagamento de taxas escolares?

Quando aplicáveis, as taxas escolares são repassadas diretamente às instituições de ensino ou de pesquisa, mediante apresentação de fatura, conforme a Tabela de Valores das Bolsas e Outros Benefícios no País do CNPq - PO 1502/2023: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21396963?COMPANY_ID=10132.

São destinadas para a cobertura de taxas exigidas por instituições privadas sem fins lucrativos, referentes à matrícula e à anuidade de bolsistas.

Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, podem cobrar mensalidades?

Não. O pagamento das taxas escolares, por parte do CNPq, deve isentar os bolsistas de despesas adicionais referentes a taxas eventualmente cobradas pelas instituições. Os bolsistas devem estar cursando um número mínimo de créditos por semestre, na perspectiva de concluir o programa de pós-graduação dentro do prazo previsto de cada bolsa, com bom aproveitamento acadêmico.

Onde se faz o acompanhamento dessas bolsas na PICC?

A gestão das bolsas no modelo Chamada Pública é feita no perfil “Pesquisador” da PICC, vinculado ao CPF do proponente.

Caso haja mudança do Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente da IES/ICT ou necessidade de alteração do Representante Institucional, isso poderá ser feito sem prejuízo do projeto?

Sim. Não existe problema na alternância do Representante Institucional. Basta solicitar a mudança de titularidade, que pode ser realizada por meio da plataforma de serviços do GOV.br, no link: “Encaminhar solicitação relativa ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do CNPq” (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/encaminhar-solicitacao-relativa-ao-programa-institucional-de-bolsas-de-pos-graduacao-pibpg-do-cnpq>). Após esse

procedimento, outro Termo de Outorga será gerado, liberando o acesso do novo titular à gestão das bolsas na PICC.

Referência normativa

PO 2080/2024: Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG:

http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726

PO 1863/2024: Portaria de acúmulo de bolsas:

http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21767169